



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E**  
**TECNOLOGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

● ■ ■ INSTITUTO FEDERAL  
■ ■ ■ Mato Grosso  
■ ■ ■ Campus Pontes e Lacerda  
■ ■ ■ Fronteira Oeste

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IFMT –**  
**Edital nº 111/2017 – ÁREA BIOLOGIA**

A Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 176 de 07/11/2017, torna público a **CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DE BIOLOGIA**, Classificada em quinta colocação do Processo Seletivo nº 111/2017 de 16/11/2017, homologado no DOU em 11 de dezembro de 2017.

**A candidata tem prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, para manifestação formal se aceita ou não ocupar a vaga, e comparecimento ao IFMT Campus Pontes e Lacerda, no Setor de Gestão de Pessoas para entrega dos seguintes documentos:**

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do título de eleitor;
- d) cópia da carteira de reservista, se homem;
- e) cópia da carteira de trabalho, páginas com informação do trabalhador;
- f) comprovante de inscrição do PIS;
- g) cópia do cartão do banco – obrigatoriamente de conta corrente ou contrato bancário;
- h) diploma de nível superior;
- i) diploma de outras titulações se houver (especialização, mestrado, doutorado);
- j) cópia do comprovante de endereço;

**Deverão ser apresentados todos os originais para conferência.**

No ato da contratação, o candidato deverá assinar as seguintes declarações:

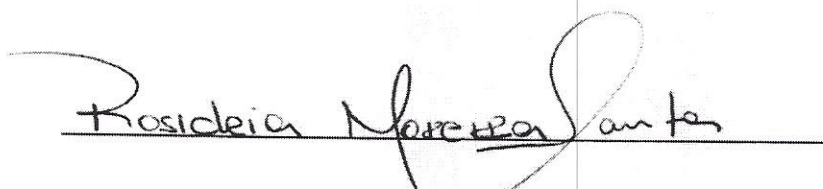
- a) que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/90 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado;

b) declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrantes das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.596/87, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, bem como não exerce outro cargo inacumulável nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

c) declaração de ciência que, em caso tenha sido contratado temporariamente nos últimos 02 (dois) anos na administração pública federal nos termos da Lei 8.745/1993, independente do período do exercício do contrato, não poderá ser novamente contratado, nos termos da referida lei.

**CANDIDATA CONVOCADA: VALÉRIA FERNANDES FERREIRA**

Pontes e Lacerda, 02 de julho de 2018



**ROSICLEIA MOREIRA SANTOS**  
Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas  
IFMT - Campus Pontes e Lacerda  
Portaria nº 176 de 07 de novembro de 2017